



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 961/2001

Dispõe sobre a Autorização para Celebrar Convênio de Cooperação Mútua com a Associação Mãe Admirável e dá outras providências.

O povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Mãe Admirável, Entidade de recuperação de toxicômanos, contribuindo para a referida Entidade com a importância de até um salário mínimo mensal, por cada pessoa interna deste município, encaminhada pelo Departamento de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da celebração deste Convênio correrão à conta da dotação específica do orçamento, .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 28 de dezembro de 2001

Pe. Aníbal Borges
Prefeito Municipal